

LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 20/09/2013

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimento da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, institui tabelas de vencimento e dá outras providências.

MIGUEL CANIZARES JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele, com fundamento no caput do art. 48, combinado com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO

Art. 1º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento passa a obedecer as diretrizes básicas, fixadas nessa Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – servidores públicos é o conjunto dos ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão;

II – cargo público de provimento efetivo é o conjunto indivisível de atribuições e responsabilidades, para ser exercido pelo servidor sob o regime jurídico instituído pela Lei Complementar nº 02, de 22 de setembro de 1997 - Estatuto dos servidores públicos civis da Prefeitura, Câmara, Autarquia e outros do Município de Paraguacu Paulista e suas atualizações posteriores;

III – cargo de provimento em comissão é o conjunto de tarefas e encargos de direção, chefia, assessoramento, podendo ser de livre nomeação e exoneração ou de nomeação restrita e de livre exoneração;

IV – função gratificada é o conjunto de tarefas de direção, chefia, supervisão, coordenação e assessoramento que o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo agrega através de nomeação percebendo um complemento remuneratório;

V – grupo ocupacional é o agrupamento de cargos de natureza, requisitos e responsabilidades semelhantes, que justifiquem tratamento de vencimento, segundo a natureza do trabalho ou grau de conhecimento exigido para seu desempenho;

VI – referência é a designação numérica indicativa da posição do cargo na hierarquia da tabela de vencimento de seu grupo ocupacional;

VII – faixa de vencimento é a escala de padrões de vencimento atribuídas a uma determinada referência; VIII – padrão de vencimento é a letra que identifica a remuneração recebida pelo servidor dentro da sua faixa de vencimento:

IX – interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão por tempo de serviço ou por merecimento;

X – progressão é a elevação do padrão de vencimento do servidor para o padrão imediatamente superior, nos termos estabelecidos para o cargo a que pertence, pelo critério de merecimento ou antiguidade, observadas as normas estabelecidas em lei e em regulamento específico.

Art. 3º Os cargos previstos no Anexo I – Quadro 1 desta Lei constituem o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo divididos em grupos ocupacionais da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

§ 1º Os cargos constantes do Anexo I – Quadro 2 passam a receber as novas denominações nele estabelecidas.

§ 2º Os cargos constantes do Anexo I – Quadro 3 serão os criados a partir da publicação desta Lei, os definidos no Anexo I – Quadro 4 são os indicados para serem extintos na vacância e os relacionados no Anexo I – Quadro 5 são extintos.

§ 3º As tabelas de vencimento conforme os grupos ocupacionais são as constantes do Anexo II.



CNPJ 51.500.619/0001-04 - Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



§ 4º As descrições e os requisitos de provimento dos cargos que compõem o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo são as constantes do Anexo III.

CAPÍTULO II DA ADMISSÃO

- Art. 4º A admissão de pessoal na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista será realizada nos termos da Lei Complementar nº 02, de 22 de setembro de 1997 - Estatuto dos servidores públicos civis da Prefeitura. Câmara, Autarquia e outros do Município de Paraquacu Paulista e suas atualizações posteriores.
- Art. 5º É vedada, a partir da data de publicação desta Lei, a admissão de pessoal para cargos que não integrem o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo. Parágrafo único. Excluem-se do disposto no "caput" as nomeações para cargos de provimento em comissão.
- Art. 6º Para o preenchimento dos cargos serão observados os requisitos mínimos previstos nas descrições de cargos, indicadas nesta Lei, no Anexo III, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o Poder Legislativo ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

CAPÍTULO III DA REMUNERAÇÃO

- Art. 7º Os cargos integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo estão dispostos conforme o grupo ocupacional a que pertencem.
- Art. 8º O vencimento previsto no Anexo II, corresponde ao cumprimento pelo servidor da carga horária semanal de trabalho, conforme seu cargo e será devido a partir da publicação desta Lei.

CAPÍTULO IV DA PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

- Art. 9º A progressão na carreira consiste na passagem do servidor de um determinado grau na referência para o imediatamente superior dentro do padrão da tabela de vencimento do grupo ocupacional a que este pertence.
- Art. 10 A progressão por tempo de serviço far-se-á obedecendo o critério de antiguidade, concedida automaticamente à cada 2 (dois) anos de efetivo éxercício do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.
- § 1º. A contagem do tempo de efetivo exercício para a progressão tratada no "caput" iniciar-se-á após o término do período de estágio probatório conforme o art. 11 da Lei Complementar nº 02, de 22 de setembro de 1997 - Estatuto dos servidores públicos civis da Prefeitura, Câmara, Autarquia e outros do Município de Paraguaçu Paulista e suas atualizações posteriores.

§ 2º. A primeira progressão por tempo de serviço deverá ser realizada no mês seguinte ao término do estágio probatório do atual cargo do servidor.

§ 3º. Considera-se para efeito do § 1º do art. 10, o estágio probatório como o período de 1095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício contado à partir da data de entrada em exercício do servidor.

CAPÍTULO V DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

Art. 11 A progressão por merecimento, consistirá na passagem do servidor do padrão de vencimento em que se encontra para o sequinte e será processada, obedecendo-se aos parâmetros estabelecidos para cada cargo conforme o grupo ocupacional a que este pertença.

§ 1º A progressão por merecimento poderá ocorrer a cada período de 5 (cinco) anos de efetivo, exercício contados à partir do término do período de estágio probatório desde que atenda aos requisitos de:



a) escolaridade e habilitação profissional para o exercício do cargo;

b) atingir, no mínimo, 60 % (sessenta por cento) da média da pontuação das avaliações anuais de desempenho realizadas no interstício;

c) comprovar participação em programas de capacitação, treinamento ou desenvolvimento profissional conforme definido para o cargo de provimento efetivo que ocupe no planejamento do Programa de

Capacitação Funcional conforme o Capítulo IX - Da Capacitação Funcional.

§ 2º O servidor que atender às exigências para a progressão por merecimento deverá preencher o requerimento constante do Anexo V, juntando as cópias dos respectivos comprovantes de escolaridade e de participação nos cursos de capacitação funcional, treinamento e desenvolvimento profissional, encaminhando ao Setor de Recursos Humanos.

§ 3º O Setor de Recursos Humanos analisará os comprovantes encaminhados nos termos do § 2º e informará a situação funcional do servidor nos termos da alínea "b" do § 1º deste artigo e do art. 14.

§ 4º Com base nas informações prestadas pelo Setor de Recursos Humanos, o Presidente da Câmara Municipal expedirá o ato autorizativo da progressão funcional.

§ 5º A progressão será processada até o último dia do mês subsequente em que o servidor a

requerer, atendendo aos requisitos constantes do § 1º.

- § 6º Os direitos e vantagens decorrentes da progressão serão percebidos a partir do primeiro dia do mês subsequente a que foi processada, desde que haja disponibilidade econômica-financeira e orçamentária.
 - § 7º Os comprovantes apresentados nos termos do § 2º serão computados apenas uma vez.
- Art. 12 O merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício de seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficaz e eficiente das atribuições que lhe são conferidas.
- Art. 13 Para a apuração do desempenho do servidor, serão utilizadas as avaliações de desempenho, executadas anualmente pela chefia imediata do servidor, acompanhada e validada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, a ser nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, sob regras definidas no Capítulo VII Da Avaliação Anual de Desempenho Funcional.
- Art. 14 Não poderá receber a progressão por merecimento o servidor que:

I - sofrer pena administrativa, após processo transitado e julgado, no interstício de avaliação corrente;

II – estiver licenciado, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, no interstício de avaliação corrente, excluída a licença à funcionária gestante, a licença-adoção e a licença para tratamento de doença profissional ou em decorrência de acidente de trabalho;

III – estiver exercendo cargo de provimento em comissão, sem que haja restrita correlação de seu cargo efetivo com o cargo exercido, sendo considerados para tanto os requisitos para investidura no tocante à escolaridade e habilitação legal;

IV – não preencher os requisitos constantes do § 1º do art. 11, sendo que neste caso o servidor terá direito apenas a progressão por tempo de serviço dentro do padrão de vencimento em que se encontra.

- **Art. 15** Os servidores efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, terão suas referências exclusivamente alteradas pela progressão por tempo de serviço, considerando-se os padrões de vencimento de seu cargo efetivo.
- **Art. 16** As listas dos servidores que receberão a progressão por merecimento serão publicadas nos termos dos arts. 129 a 132 da Lei Orgânica do Município e afixadas nos painéis de avisos existentes na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

CAPITULO VI DO ENQUADRAMENTO DOS ATUAIS SERVIDORES

Art. 17 Os atuais servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista serão enquadrados nas tabelas de vencimento constantes do Anexo II considerando o padrão de vencimento referente ao tempo de serviço no seu atual cargo de provimento efetivo e o vencimento percebido.

§ 1º Os servidores de que trata o "caput" serão enquadrados na referência 1 (um) do padrão de vencimento correspondente ao seu tempo de serviço no cargo atual, calculado como de efetivo



exercício, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei Complementar nº 02, de 22 de setembro de 1997 - Estatuto dos servidores públicos civis da Prefeitura, Câmara, Autarquia e outros do Município de Paraquaçu Paulista e suas atualizações posteriores.

§ 2º Caso o vencimento atualmente percebido seja superior ao apurado após o enquadramento realizado conforme o § 1º, este deverá ser enquadrado na referência de valor igual ou superior mantido o

respectivo padrão de vencimento.

§ 3º Após a publicação desta Lei, o Departamento Administrativo e Financeiro tem o prazo de

até 30 (trinta) dias para promover o enquadramento de que trata o "caput".

§ 4º O enquadramento será realizado na Tabela de Vencimento do grupo ocupacional a que pertence o cargo de provimento efetivo ou na Tabela de Vencimento indicada nos Quadros 1 e 4 do Anexo I.

Art. 18 No prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, os servidores que apresentarem a comprovação do cumprimento dos requisitos constantes nas alíneas "a" e "b" do § 1º do art. 11 e não possuir nenhum dos impedimentos relacionados no art. 14 receberão progressão na referência até o limite estabelecido pelo tempo de serviço em seu cargo de provimento efetivo mantido o respectivo padrão de vencimento.

CAPITULO VII DA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL Seção I

Dos Critérios de Avaliação

- Art. 19. Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo constantes dos Quadros 1 e 4 do Anexo I desta Lei, submeter-se-ão anualmente a avaliação de desempenho funcional, obedecidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.
- **Art. 20**. A Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista dará conhecimento prévio aos servidores dos critérios e seus fatores, das normas e dos padrões a serem utilizados para a avaliação de desempenho que trata esta Lei.
- Art. 21. A avaliação de desempenho terá como finalidade a verificação dos seguintes critérios de avaliação:
- I Disciplina;
- II Responsabilidade;
- III Gestão:
- IV Potencial:
- V Relacionamento:
- VI Produtividade.
 - § 1º. O critério descrito no inciso I do "caput" está dividido em 3 (três) fatores que são:
- I Cumprimento de normas;
- II Civilidade e postura;
- III Apresentação pessoal.
 - § 2º. O critério descrito no inciso II do "caput" está dividido em 4 (quatro) fatores que são:
- I Zelo com materiais e equipamentos;
- II Zelo com informações;
- III Comprometimento com tarefas e prazos;
- IV Imparcialidade
 - § 3º. O critério descrito no inciso III do "caput" está dividido em 3 (três) fatores que são:
- I Senso de prioridade;
- II Tomada de decisão;
- III Liderança.
 - § 4º. O critério descrito no inciso IV do "caput" está dividido em 5 (cinco) fatores que são:
- I Interesse;





II – Iniciativa;

III - Novos conhecimentos:

IV. - Participação:

V - Versatilidade.

§ 5°. O critério descrito no inciso V do "caput" está dividido em 4 (quatro) fatores que são:

I - Sociabilidade;

II – Integração organizacional;

III - Cooperação;

IV – Atendimento ao público.

§ 6°. O critério descrito no inciso VI do "caput" está dividido em 4 (quatro) fatores que são:

I - Conhecimento do trabalho;

II - Rendimento:

III - Qualidade;

IV - Organização.

Art. 22. A avaliação de desempenho será aplicada:

I - para efeito de progressão funcional;

II – indicador de necessidade de treinamento e desenvolvimento de pessoal;

III – para preservar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

- § 1º. O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional proporciona a aferição do desempenho do servidor no exercício do seu cargo efetivo, no seu ambiente de trabalho durante um determinado período de tempo, mediante a observação e mensuração de critérios objetivos e subjetivos de desempenho.
- § 2º. Cada critério terá seu padrão para efeito de comparação e mensuração do desempenho, sendo atribuídos pontos que somados identificarão a posição do servidor na avaliação.
- **Art. 23**. A coordenação geral do programa de avaliação de desempenho é de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos, que deverá fornecer todo apoio material e técnico e programas de treinamento, necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.
- Art. 24. Na avaliação dos critérios objetivos, o padrão inicial atribuído a cada servidor será de 100 (cem) pontos, sendo descontado deste total o número de pontos, conforme a quantidade de ocorrências, correspondentes aos apontamentos nos registros funcionais do servidor no período de avaliação, relativos aos seguintes fatores:

I - assiduidade:

- a) até 1 (uma) falta no período, 0 (zero) pontos;
- b) de 2 (duas) a 3 (três) faltas no período, 4 (quatro) pontos;
- c) de 4 (quatro) a 5 (cinco) faltas no período, 6 (seis) pontos;
- d) de 6 (seis) a 7 (sete) faltas no período, 8 (oito) pontos;
- e) acima de 8 (oito) faltas no período, 10 pontos;

II - disciplina:

- a) advertência por escrito, 20 (vinte) pontos por ocorrência no período;
- b) reincidência, 30 (trinta) pontos por ocorrência no período;
- c) suspensão, 100 (cem) pontos por ocprrência no período.
- § 1º. Para efeito do inciso I, considera-se falta o não comparecimento ao local de trabalho sem motivo justificado e que enseje o desconto pecuniário.
- § 2º. A pontuação final será o resultado da soma das ocorrências subtraído do padrão atribuído, desprezando-se o resultado inferior a 0 (zero).
- **Art. 25.** A avaliação dos critérios subjetivos de desempenho, mediante a aplicação de questionários e atribuição pelo avaliador de graus que variam de 1 a 4, em resposta às questões dirigidas, visa medir, em determinado período de tempo, a conduta e o grau de comprometimento do servidor no exercício do seu cargo efetivo.





- § 1º. Os graus dos fatores de cada critério subjetivo de desempenho deverão obedecer a um padrão de classificação dos comportamentos verificáveis e sua descrição será adaptada para o respectivo fator.
- § 2º. Assim, todos os fatores de cada critério utilizados no processo de avaliação de desempenho, estarão graduados entre o grau 1 e o grau 4, a saber:
- I Grau 1: o servidor naquele fator apresenta desempenho incompatível com as necessidades dos trabalhos:
- II Grau 2: o servidor naquele fator apresenta um comportamento aceitável segundo às expectativas para o seu desempenho, sendo-lhe necessárias algumas medidas de aprimoramento
- III Grau 3: o servidor naquele fator atingiu o desempenho esperado para o cargo;
- IV Grau 4: o servidor naquele fator excedeu ao desempenho esperado para o cargo.
- **Art. 26**. Os fatores dos critérios subjetivos de avaliação serão descritos na ficha de avaliação de desempenho com o objetivo de indicar os vários tipos de comportamentos de cada agrupamento de cargos de servidores.
- Art. 27. Serão as fichas de avaliação de desempenho constituídas por 23 (vinte e três) questões relacionadas aos fatores descritos nos §§ 1º a 6º do art. 21, que deverão ser analisados no desempenho de cada servidor.
- § 1º. Na avaliação dos fatores dos critérios subjetivos de desempenho, os graus atribuídos para cada um dos fatores, serão multiplicados pelo seu peso, sendo que a soma dos pesos não excederá a 50, conforme tabela de pesos constante do Anexo IV.
- § 2º. A tabela de pesos está dividida em 4 (quatro) grupos que representam os grupos ocupacionais conforme disposto no Quadro 1 do Anexo I Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da seguinte forma:
- I Grupo I Grupo ocupacional: Operacional;
- II Grupo II Grupo ocupacional: Administrativo;
- III Grupo III Grupo ocupacional: Técnico Assistente;
- IV Grupo IV Grupos ocupacionais: Técnico Superior e Gestor.
- § 3º. O mínimo de pontos atribuídos não será inferior a 50 (cinqüenta) e o máximo não será superior a 200 (duzentos).
- Art. 28. Os conceitos finais de avaliação, conforme a soma da pontuação obtida, será atribuída ao servidor na seguinte forma:
- I excelente: de 201 a 300 pontos;
- II bom: de 151 a 200 pontos;
- III regular: de 101 a 150 pontos;
- IV insatisfatório: de 50 a 100 pontos.
- Art. 29 A soma das pontuações referentes aos critérios objetivos e subjetivos de avaliação do desempenho, referidos nos incisos I a IV do art. 28, torna o servidor apto a concorrer à progressão funcional por merecimento, desde que tenha conceito final "excelente" ou "bom", sendo a sua progressão dentro dos padrões referentes ao seu cargo efetivo conforme previsto no Capítulo V Da Progressão por Merecimento.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação a que se refere o "caput" serão aplicados e ponderados nos termos, critérios e fatores descritos nos arts. 21, 24 e 25 e poderão ser redigidos de maneira genérica, destinados a todos os integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivos, com base em valores universais de produtividade, qualidade e de urbanidade no trabalho ou especificamente em conformidade com as características das funções exercidas, com as competências da unidade administrativa a que estejam vinculados, sendo considerado insuficiente, para os fins desta Lei, o desempenho apurado em avaliação que comprove o desatendimento, de forma habitual, de qualquer dos requisitos previstos naqueles dispositivos.

Art. 30. A totalização dos pontos será de responsabilidade da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, devendo ser obtida a partir da somatória após a multiplicação dos graus pelos pesos.



Seção II

Da Comissão de Avaliação Anual de Desempenho e dos Avaliadores

Art. 31. A avaliação anual de desempenho funcional será acompanhada e validada por comissão de avaliação do desempenho, denominada Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, composta por 3 (três) membros, sendo obrigatoriamente, servidores públicos da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

§ 1º. Todos os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional serão

designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º. Qualquer servidor que atenda as exigências estabelecidas no "caput" poderá ser designado para compor esta comissão, caso o servidor seja do Poder Executivo, o Prefeito Municipal deverá proceder a autorização prévia.

§ 3º. A avaliação será homologada pelo Presidente da Câmara Municipal, dela dando-se ciência

ao servidor interessado.

§ 4º. A comissão que trata este artigo tem como funções:

 I – acompanhar todo o processo de avaliação de desempenho do servidor e garantir que todos os procedimentos sejam seguidos, inclusive a garantia de defesa do servidor avaliado;

II - revisar as fichas de avaliação de desempenho, adequando para melhor atender às necessidades do processo de avaliação;

III - revisar o preenchimento das fichas de avaliação de desempenho, retornando-as ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros ou enganos na avaliação;

IV - emitir parecer sobre o resultado das avaliações;

V – indicar, em conjunto com o servidor designado como avaliador nos termos do art. 32, os programas de treinamento, desenvolvimento e de acompanhamento sócio-funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a eficiência e a produtividade do trabalho;

VI - participar do processo de acompanhamento dos servidores considerados com desempenho indicado para melhorias;

VII – realizar outras atividades inerentes ao processo de avaliação do desempenho funcional e aos seus desdobramentos.

Art. 32. A avaliação anual de desempenho funcional será realizada pelo servidor nomeado para a função

gratificada de Controlador Interno.

Parágrafo único. Caso não seja possível a realização da avaliação de desempenho pelo servidor indicado no "caput" por qualquer motivo, deverá ser indicado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, um servidor para proceder a avaliação.

Seção III Do Procedimento de Avaliação

Art. 33. O preenchimento dos instrumentos de avaliação do desempenho do servidor deverá ser realizado pelos ocupantes dos cargos definidos no art. 32, na presença do servidor avaliado.

§ 1º. Na realização do procedimento que trata o "caput", o servidor avaliado poderá questionar

os apontamentos do avaliador, que deverá apresentar suas considerações.

- § 2º. O servidor avaliado poderá realizar os apontamentos que achar necessários e convenientes sobre o seu desempenho no instrumento de avaliação em campo específico.
- Art. 34. O resultado da avaliação de desempenho será motivado exclusivamente com base na aferição dos critérios previstos nesta Lei, sendo obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no relatório de avaliação, inclusive, quando for o caso, o relatório referente ao colhimento de provas testemunhais e documentais.

§ 1º. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do

procedimento que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.

§ 2º. O servidor será notificado do resultado de sua avaliação, podendo requerer reconsideração, com efeito suspensivo, para a Comissão de Avaliação Anual de Desempenho Funcional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, decidindo-se o pedido em igual prazo.



Seção IV Dos Instrumentos de Avaliação

Art. 35. Fica prevista a utilização do "Método da Escala Gráfica", com a utilização de fichas de avaliação anual de desempenho, onde estão previstos os critérios, fatores e descritos seus graus, para que o avaliador compare cada um deles com o desempenho observável de cada avaliado.

§ 1º. As fichas de avaliação anual de desempenho elaboradas em conformidade com os arts. 21 e 24 a 27 serão instituídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei através de ato da

Mesa da Câmara Municipal.

§ 2º. Para cada um dos grupos em que está dividida a tabela de pesos conforme disposto no § 2º do art. 27, corresponderá uma ficha de avaliação anual de desempenho.

Art. 36. Para um acompanhamento efetivo por parte do avaliador e do servidor avaliado durante todo o período compreendido entre uma avaliação e a próxima deverá ser utilizado instrumento de acompanhamento que deverá indicar os problemas relacionados ao desempenho, as soluções adotadas e as medidas necessárias para o aprimoramento do servidor, além de permitir anotações sobre eventuais ocorrências que possam interferir no desempenho.

Parágrafo único. Para o acompanhamento descrito no "caput" será utilizado o instrumento denominado Registro de Acompanhamento do Desempenho que deverá ser instituído em conjunto com

as Fichas de Avaliação Anual de Desempenho nos termos do § 1º do art. 35.

- Art. 37. Como método de orientação para a análise e validação da avaliação realizada por parte da Comissão de Avaliação de Desempenho será utilizado o instrumento denominado Formulário de Auto-Avaliação do Servidor que deverá ser instituído nos termos do § 1º do art. 35
- Art. 38. Todas as orientações para o preenchimento dos instrumentos de avaliação deverão ser providenciadas pelo Setor de Recursos Humanos e pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.

Seção V Dos Recursos

- **Art. 39.** Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberão remessa de ofício e recurso hierárquico, sempre com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de confirmação do desempenho atribuído ao servidor.
- Art. 40. O resultado e os instrumentos de avaliação, a indicação dos elementos de convicção e de prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação serão arquivados na pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo.

Seção VI Do Treinamento Técnico e do Desenvolvimento do Servidor com Desempenho Insuficiente

- **Art. 41.** O termo de avaliação de desempenho indicará as medidas de melhoria do desempenho apurado que serão necessárias, em especial as destinadas a promover a capacitação, treinamento ou desenvolvimento do servidor avaliado.
- Art. 42. O termo de avaliação obrigatoriamente relatará os pontos indicados para melhoria identificados no desempenho do servidor, considerados os critérios de avaliação previstos nesta Lei.
- Art. 43. As necessidades de capacitação ou treinamento do servidor cujo desempenho tenha sido considerado insuficiente serão priorizadas no planejamento das políticas de recursos humanos da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Seção VII



Das Disposições Finais

Art. 44. As notas obtidas serão divulgadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do procedimento da avaliação anual de desempenho.

§ 1º. As dúvidas suscitadas serão respondidas pela Comissão de Avaliação Anual de Desempenho Funcional e pelo Setor de Recursos Humanos, cabendo o prazo de 3 (três) dias úteis, após a publicação, para recurso.

§ 2º. O recurso tratado no § 1º não trará prejuízo aos demais prazos dispostos nesta Lei.

Art. 45. Os servidores serão avaliados a cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e poderão obter a progressão, nos termos dos arts. 11 a 16.

Art. 46. O servidor que, em um mesmo período de avaliação, venha a trabalhar sob subordinação direta de mais de um avaliador pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, deverá ser avaliado pelo superior imediato do local em que tiver permanecido por maior tempo em servico.

Parágrafo único. Para que esta avaliação reflita o desempenho observado em cada uma das circunstâncias, a Comissão de Avaliação do Desempenho Funcional deverá promover a troca de informações entre os avaliadores.

Art. 47. Nos casos de afastamentos, por período maior do que 90 (noventa) dias e de até 120 (cento e vinte) dias, a contagem do tempo, para efeito do período de avaliação anual, será retomada a partir do término do afastamento, aproveitando-se o tempo anterior à interrupção, sendo a conclusão do período avaliativo quando da data prevista de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de exercício.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o "caput" que ficarem afastados por período superior a 120 (cento e vinte) dias, reiniciarão a contagem do período a ser avaliado.

Art. 48. Os casos omissos nesta Lei, que tenham relação com este Capítulo, serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Anual de Desempenho Funcional, sendo posteriormente referendados pelo Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII DA CAPACITAÇÃO FUNCIONAL

- **Art. 49.** A capacitação funcional, objetivando o aprimoramento permanente e a progressão na carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional e de desenvolvimento funcional e pessoal, observados os programas prioritários.
- § 1º. Os cursos, programas e atividades que trata o "caput" poderão ser desenvolvidos através de parcerias ou convênios com outras instituições de ensino e pesquisa.
- § 2º. Na elaboração de programa de capacitação funcional, deverão ser levadas em consideração a situação funcional e a utilização de metodologias de ensino diversificadas, inclusive a educação à distância em suas diversas modalidades.

CAPÍTULO IX DA CONTAGEM DOS PRAZOS

- **Art. 50.** Os prazos previstos nesta Lei começam a contar a partir da data da notificação pessoal ou da publicação oficial, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
- § 1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou se este for encerrado antes do horário normal.
 - § 2º. Os prazos previstos nesta Lei contam-se em dias corridos.

Art. 51. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela autoridade competente, os prazos previstos nesta Lei não serão prorrogados.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS





Art. 52 São partes integrantes da presente Lei, os Anexos I à V que a acompanham, a saber:

I - Anexo I - Quadro 1 - Quadro de cargos de provimento efetivo;

II - Anexo I - Quadro 2 - Quadro de cargos de provimento efetivo redenominados;

III - Anexo I - Quadro 3 - Quadro de cargos de provimento efetivo criados;

IV - Anexo I - Quadro 4 - Quadro de cargos de provimento efetivo a serem extintos na vacância;

V - Anexo I - Quadro 5 - Quadro de cargos de provimento efetivo extintos;

VI - Anexo II - Tabelas de vencimento;

VII - Anexo III - Quadro 1 - Descrição e requisitos de provimento dos cargos de provimento efetivo;

VIII - Anexo III - Quadro 2 - Descrição dos cargos de provimento efetivo a serem extintos na vacância;

IX - Anexo IV - Tabela de pesos - critérios e fatores de avaliação;

X – Anexo V – Requerimento para progressão funcional.

Art. 53 Para os servidores que na data de publicação desta Lei estiverem ocupando os cargos constantes do Anexo I – Quadro 4 aplica-se, para todos os efeitos, os preceitos constantes desta Lei. Parágrafo único. Para atender ao estipulado no "caput", tomar-se-á por base os parâmetros estabelecidos para os cargos do grupo ocupacional a que este pertence e a Tabela de Vencimento indicada no campo Tabela do Quadro 4 do Anexo I.

Art. 54 As normas sobre sindicância e processo administrativo disciplinar constantes do Capítulo IV – Do Procedimento Disciplinar do Título V – Do Regime Disciplinar da Lei Complementar nº 02, de 22 de setembro de 1997 - Estatuto dos servidores públicos civis da Prefeitura, Câmara, Autarquia e outros do Município de Paraguaçu Paulista e suas atualizações posteriores são aplicáveis subsidiariamente aos preceitos desta Lei.

Art. 55 As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas na forma da Lei, se necessário.

Art. 56 Ficam revogadas a Resolução nº 123, de 17 de novembro de 1992; a Resolução nº 22, de 22 de outubro de 2002; a Resolução nº 55, de 3 de maio de 2005; a Resolução nº 57, de 22 de novembro de 2005; a Resolução nº 59, de 3 de maio de 2006; a Resolução nº 64, de 22 de agosto de 2006; a Resolução nº 81, de 6 de julho de 2010; e os artigos 1º e 5º da Lei nº 2.506, de 8 de maio de 2007.

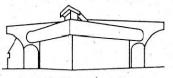
Art. 57 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos à partir de 1º de setembro de 2013.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 20 de setembro de 2013.

MIGUET CAMZARES JUNIOR Presidente da Câmara

REGISTRADA na Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

LEONARDO VOLCEAN CARRENO Secretário Geral Interino





ANEXO I

Quadro 1 – Quadro de cargos de provimento efetivo

DENOMINAÇÃO	QUANT.	TABELA
Diretor Administrativo e Financeiro	1	5
Diretor Legislativo	1 1	5
Procurador Jurídico	1	5.

TÉCNICO SUPERIOR

DENOMINAÇÃO	QUANT	TABELA	
Assistente Parlamentar	2	4	
Assessor Jurídico	1	4	
Contador	1	4	
Jornalista	1 1	4	

TÉCNICO ASSISTENTE

DENOMINAÇÃO	QUANT	TABELA 3	
Técnico em Informática	-1		
Agente Administrativo	3	3	

OPERACIONAL

DENOMINAÇÃO	QUANT	TABELA	
Agente Operacional	5	1	
Motorista	1	1	

Quadro 2 - Quadro de cargos de provimento efetivo redenominados

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais Zelador Copeira	Agente Operacional
Escriturário Assistente de Comunicação Assistente de Secretaria	Agente Administrativo
Auxiliar Administrativo	Assistente Parlamentar
Assistente Financeiro	Diretor Administrativo e Financeiro

Quadro 3 – Quadro de cargos de provimento efetivo criados

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Assessor Jurídico	1
Técnico em Informática	1
Contador	1

Quadro 4 - Quadro de cargos de provimento efetivo a serem extintos na vacância

DENOMINAÇÃO	QUANT.	TABELA	
Secretário Geral	1	4	
Recepcionista	. 1	2	

Quadro 5 – Quadro de cargos de provimento efetivo extintos

	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Agente de Atendimento		1
Agente de Informática		1
Assistente Contábil		1
Auxiliar de Copa		
Diretor Financeiro		1





ANEXO II TABELAS DE VENCIMENTO

TABELA 1 - Operacional

	0 ATÉ 5	6 ATÉ 10	11 ATÉ 15	16 ATÉ 20	21 ATÉ 25	26 ATÉ 30	31 ATÉ 35
REF	, A	В	С	D*	E	F	G
1	1205,36	1265,63	1328,91	1395,35	1465,12	1538,38	1615,30
2	1229,47	1290,94	1355,49	1423,26	1494,43	1569,15	1647,60
3	1254,06	1316,76	1382,60	1451,73	1524,31	1600,53	1680,56
4.	1279,14	1343,09	1410,25	1480,76	1554,80	1632,54	1714,17
5	1304,72	1369,96	1438,45	1510,38	1585,90	1665,19	1748,45
6	1330,81	1397,36	1467,22	1540,58	1617,61	1698,49	1783,42
7	1357,43	1425,30	1496,57	1571,40	1649,97	1732,46	1819,09
- 8	1384,58	1453,81	1526,50	1602,82	1682,97	1767,11	1855,47
9	1412,27	1482,88	1557,03	1634,88	1716,62	1802,46	1892,58
10	1440,52	1512,54	1588,17	1667,58	1750,96	1838,51	1930,43
11	1469,33	1542,79	1619,93	1700,93	1785,98	1875,28	1969,04
12	1498,71	1573,65	1652,33	1734,95	1821,70	1912,78	2008,42
13	1528,69	1605,12	1685,38	1769,65	1858,13	1951,04	2048,59
14	1559,26	1637,22	1719,09	1805,04	1895,29	1990,06	2089,56
15	1590,45	1669,97	1753,47	1841,14	1933,20	2029,86	2131,35
16	1622,26	1703,37	1788,54	1877,96	1971,86	2070,46	2173,98
17	1654,70	1737,44	1824,31	1915,52	2011,30	2111,86	2217,46

TABELA 2 - Administrativo

	0 ATÉ 5	6 ATÉ 10	11 ATÉ 15	16 ATÉ 20	21 ATÉ 25	26 ATÉ 30	31 ATÉ 35
REF	Α.	В	С	D	E	F	G
1.	1764,09	1852,29	1944,91	2042,15	2144,26	2251,48	2364,05
2	1799,37	1889,34	1983,81	2083,00	2187,15	2296,51	2411,33
3	1835,36	1927,13	2023,48	2124,66	2230,89	2342,44	2459,56
4	1872,07	1965,67	2063,95	2167,15	2275,51	2389,28	2508,75
5	1909,51	2004,98	2105,23	2210,49	2321,02	2437,07	2558,92
6	1947,70	2045,08	2147,34	2254,70	2367,44	2485,81	2610,10
7	1986,65	2085,98	2190,28	2299,80	2414,79	2535,53	2662,30
8	2026,38	2127,70	2234,09	2345,79	2463,08	2586,24	2715,55
9	2066,91	2170,26	2278,77	2392,71	2512,35	2637,96	2769,86
10	2108,25	2213,66	2324,35	2440,56	2562,59	2690,72	2825,26
11	2150,42	2257,94	2370,83	2489,38	2613,84	2744,54	2881,76
12	2193,42	2303,10	2418,25	2539,16	2666,12	2799,43	2939,40
13	2237,29	2349,16	2466,62	2589,95	2719,44	2855,42	2998,19
14	2282,04	2396,14	2515,95	2641,74	2773,83	2912,52	3058,15
15	2327,68	2444,06	2566,27	2694,58	2829,31	2970,77	3119,31
16	2374,23	2492,94	2617,59	2748,47	2885,89	3030,19	3181,70
17	2421,72	2542,80	2669,94	2803,44	2943,61	3090,79	3245,33





TABELA 3 - Técnico Assistente

	0 ATÉ 5	6 ATÉ 10	11 ATÉ 15	16 ATÉ 20	21 ATÉ 25	26 ATÉ 30	31 ATÉ 35
REF	Α	В	C	D	Ε	F	G
1	2.296,98	2411,83	2532,42	2659,04	2791,99	2931,59	3078,17
2	2342,92	2460,07	2583,07	2712,22	2847,83	2990,23	3139,74
3	2389,78	2509,27	2634,73	2766,47	2904,79	3050,03	3202,53
4	2437,57	2559,45	2687,42	2821,80	2962,89	3111,03	3266,58
5	2486,33	2610,64	2741,17	2878,23	3022,14	3173,25	3331,91
6	2536,05	2662,85	2796,00	2935,80	3082,59	3236,72	3398,55
7	2586,77	2716,11	2851,92	2994,51	3144,24	3301,45	3466,52
8	2638,51	2770,43	2908,96	3054,40	3207,12	3367,48	3535,85
9	2691,28	2825,84	2967,13	3115,49	3271,27	3434,83	3606,57
10	2745,10	2882,36	3026,48	3177,80	3336,69	3503,53	3678,70
11	2800,01	2940,01	3087,01	3241,36	3403,42	3573,60	3752,28
12	2856,01	2998,81	3148,75	3306,18	3471,49	3645,07	3827,32
13	2913,13	3058,78	3211,72	3372,31	3540,92	3717,97	3903,87
14	2971,39	3119,96	3275,96	3439,75	3611,74	3792,33	3981,94
15	3030,82	3182,36	3341,48	3508,55	3683,98	3868,18	4061,58
16	3091,43	3246,00	3408,30	3578,72	3757,66	3945,54	4142,82
17	3153,26	3310,92	3476,47	3650,29	3832,81	4024,45	4225,67

TABELA 4 - Técnico Superior

	0 ATÉ 5	6 ATÉ 10	11 ATÉ 15	16 ATÉ 20	21 ATÉ 25	26 ATÉ 30	31 ATÉ 35
REF	Α	В	C	D	E	F	' G
1	3334,67	3501,40	3676,47	3860,30	4053,31	4255,98	4468,78
2	3401,36	3571,43	3750,00	3937,50	4134,38	4341,10	4558,15
3	3469,39	3642,86	3825,00	4016,25	4217,07	4427,92	4649,32
4	3538,78	3715,72	3901,50	4096,58	4301,41	4516,48	4742,30
5.	3609,55	3790,03	3979,53	4178,51	4387,44	4606,81	4837,15
6	3681,75	3865,83	4059,12	4262,08	4475,18	4698,94	4933,89
7	3755,38	3943,15	4140,31	4347,32	4564,69	4792,92	5032,57
8	3830,49	4022,01	4223,11	4434,27	4655,98	4888,78	5133,22
9	3907,10	4102,45	4307,57	4522,95	4749,10	4986,56	5235,88
10	3985,24	4184,50	4393,73	4613,41	4844,08	5086,29	5340,60
11	4064,94	4268,19	4481,60	4705,68	4940,96	5188,01	5447,41
12	4146,24	4353,56	4571,23	4799,79	5039,78	5291,77	5556,36
13	4229,17	4440,63	4662,66	4895,79	5140,58	5397,61	5667,49
14	4313,75	4529,44	4755,91	4993,71	5243,39	5505,56	5780,84
15	4400,03	4620,03	4851,03	5093,58	5348,26	5615,67	5896,46
16	4488,03	4712,43	4948,05	5195,45	5455,22	5727,99	6014,39
17	4577,79	4806,68	5047,01	5299,36	5564,33	5842,55	6134,67



TABELA 5 - Gestor

	0 ATÉ 5	6 ATÉ 10	11 ATÉ 15	16 ATÉ 20	21 ATÉ 25	26 ATÉ 30	31 ATÉ 35
REF	Α	В	С	D	Ε	F	G
1	5002,00	5252,10	5514,71	5790,44	6079,96	6383,96	6703,16
2	5102,04	5357,14	5625,00	5906,25	6201,56	6511,64	6837,22
3	5204,08	5464,28	5737,50	6024,37	6325,59	6641,87	6973,97
4	5308,16	5573,57	5852,25	6144,86	6452,10	6774,71	7113,45
5	5414,33	5685,04	5969,29	6267,76	6581,15	6910,20	7255,71
6	5522,61	5798,74	6088,68	6393,11	6712,77	7048,41	7400,83
7	5633,06	5914,72	6210,45	6520,98	6847,03	7189,38	7548,85
8	5745,73	6033,01	6334,66	6651,40	6983,97	7333,16	7699,82
. 9	5860,64	6153,67	6461,36	6784,42	7123,64	7479,83	7853,82
10	5977,85	6276,75	6590,58	6920,11	7266,12	7629,42	8010,89
11	6097,41	6402,28	6722,39	7058,51	7411,44	7782,01	8171,11
12	6219,36	6530,33	6856,84	7199,68	7559,67	7937,65	8334,53
13	6343,75	6660,93	6993,98	7343,68	7710,86	8096,41	8501,23
14	6470,62	6794,15	7133,86	7490,55	7865,08	8258,33	8671,25
15	6600,03	6930,03	7276,54	7640,36	8022,38	8423,50	8844,68
16	6732,03	7068,64	7422,07	7793,17	8182,83	8591,97	9021,57
17	6866,67	7210,01	7570,51	7949,03	8346,49.	8763,81	9202,00

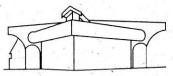


ANEXO III DESCRIÇÃO E REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO 1 - DESCRIÇÃO E REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO **EFETIVO**

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	DESCRIÇÃO
Diretor	Curso superior	Planeja, coordena, supervisiona e promove a execução de toda
Administrativo	completo em	as atividades do Departamento Administrativo e Financeiro
Financeiro	Administração,	baseando-se nos objetivos a serem alcançados e n
	Ciências Contábeis,	disponibilidade dos recursos humanos, financeiros e materiai
	Ciências Econômicas	definindo as prioridades e as rotinas;
	ou Direito.	Participa, em conjunto com os demais gestores e os membros d
	ou bireito:	Mesa Diretora da Câmara Municipal, da elaboração das política
		administrativa e financeira, fornecendo informações e sugestõe
K o toxo is one		para a definição dos objetivos;
		Controla o desenvolvimento dos programas administrativo
		operacionais e financeiros, orientando os responsáveis pe
		execução na solução de dúvidas e problemas, tomando decisõe
		ou sugerindo estudos pertinentes, possibilitando um melh
		desempenho;
		Avalia o resultado dos programas administrativos, operacionais
		financeiros, consultando os responsáveis para detectar possíve
		falhas e propor alterações;
		Elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e o
		resultados atingidos, informando os membros da Mesa Diretora o
	' ' '	Câmara Municipal para uma avaliação das políticas adotadas;
		Responsável pela execução dos serviços de orçamento e finança
		da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulist
		Responsável pelo serviço de tesouraria, inclusive elaboração
		cumprimento de ordens cronológicas de pagamento, controle o
		contas financeiras e movimentações bancárias, emissão o
		cheques e outros documentos de pagamento e conciliações e
		geral;
		Responsável pelo acompanhamento das prestações de contas o
		despesas de pronto-pagamento dos órgãos da Câmara Municip
		da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;
		Mantém sob sua responsabilidade cofre, numerário, talões o
/		cheques e outros valores pertencentes à Câmara Municipal o
		Estância Turística de Paraguaçu Paulista, examinando o
		documentos que lhe são apresentados;
		Recolhe aos bancos em conta corrente da Câmara Municipal d
× .		Estância Turística de Paraguaçu Paulista, todo o numerár
		recebido, mantendo em caixa apenas o necessário a
		atendimento do expediente normal;
	10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1	Verifica periodicamente o numerário e os valores existentes na
_	98	contas bancárias, supervisionando os serviços de conciliação
		bancária, depósitos efetuados, cheques emitidos e outro
		lançamentos, para assegurar a regularidade das transaçõe
		financeiras;
		Executa cálculos das transações efetuadas, comparando-os col
		as cifras anotadas em registro, para verificar e conferir o saldo d
		caixa;
		Prepara um demonstrativo do movimento diário de caixa
		relacionando os pagamentos e recebimentos efetuados, com o
		respectivos valores em dinheiro ou em cheques, para apresenta
		posição da situação financeira existente;
		Supervisione a eleberação do felha do pagamento dos considero





Palácio Legislativo Água Grande

âmara Municipat
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

e agentes políticos da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

Supervisiona o controle de ponto dos servidores do Poder Legislativo Municipal:

Organiza a escala de férias e efetua o procedimento de aquisição e concessão relativo às férias dos servidores;

Executa as rotinas de investidura e desligamento de servidores;

Elabora as guias e documentos de contribuição social e outras necessárias para o cumprimento de determinações legais;

Elabora os relatórios de movimentação de servidores para fins previdenciários e de auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado, além de outros relatórios legais e gerenciais;

Organiza e mantém o arquivo contendo o assentamento e o histórico dos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

Controla os convênios firmados pela Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista em benefício de seus servidores:

Pesquisa, análise e elaboração, em conjunto com a Procuradoria Jurídica, de editais de licitação e minutas de contratos;

Supervisiona o atendimento e a consulta de preços e condições de fornecimento e entrega de materiais e equipamentos a serem adquiridos através de processo de licitação;

Análise e discussão das requisições de compra, ordens de serviços e outras encaminhadas ao Departamento Administrativo e Financeiro;

Análise dos relatórios de compras, realizada através de software específico;

Formaliza os procedimentos de compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, observadas as normas legais e normativas em geral;

Efetua junto as diversas seções a coordenação dos serviços de controle de dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras, de forma a cumprir as metas fiscais da Câmara Municipal no tocante às despesas decorrentes de aquisições em geral;

Acompanha as aquisições desde a emissão da requisição ou ordem de serviço até a emissão dos documentos de liquidação de despesa pelo autorizador responsável;

Controla os contratos da Câmara Municipal, especialmente datas de vencimentos, tomando as medidas necessárias para evitar solução de continuidade dos serviços;

Realiza o suporte à Comissão de Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, sendo defeso sua participação na Comissão e em atos de exclusiva competência da mesma, especialmente julgamentos;

Organiza o cadastro de fornecedores de bens e serviços;

Organiza a manutenção do sistema de registro de preços da Câmara Municipal, providenciando, sempre que possível, as respectivas concorrências para registro de preços;

Coordenar a execução dos serviços de protocolo, arquivo e correspondência da Câmara Municipal;

Organiza e orienta os serviços de limpeza, copa, portaria, zeladoria e de manutenção geral das instalações da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

Supervisiona a realização de tarefas de natureza operacional nas áreas de manutenção elétrica, hidráulica, pintura e alvenaria necessários à manutenção do edificio-sede do Poder Legislativo Municipal;

Supervisiona os serviços de manutenção de instalações de alta complexidade contratados perante terceiros;





Efetua os apontamentos referentes a veículos da frota da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, nas fichas de controle de tráfego do veículo, com registros referentes ao percurso realizado;

Emite guias de requisição de combustível e insumos de manutenção preventiva, tais como óleo, filtros e limpeza, na forma do regulamento;

Controla o caixa de adiantamento para despesas de prontopagamento relativas aos motoristas e outros servidores autorizados a utilizar os veículos da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Dirige veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades:

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade:

Executa outras atividades correlatas.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Diretor Legislativo

Curso superior completo.

Planeja, coordena, supervisiona e promove a execução de todas as atividades do Departamento Legislativo, baseando-se nos objetivos a serem alcançados e na disponibilidade dos recursos existentes, definindo as prioridades e as rotinas;

Participa, em conjunto com os demais gestores e os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, da elaboração das políticas e estratégias legislativas, fornecendo informações e sugestões para a definição dos objetivos;

Controla o desenvolvimento das atividades de apoio legislativo, orientando os responsáveis pela execução na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes. possibilitando um melhor desempenho;

Elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal para uma avaliação das políticas adotadas;

Responde pelo registro e publicação por edital de documentos oficiais do Poder Legislativo Municipal;

Supervisiona a elaboração das atas das sessões e demais documentos expedidos pela secretaria;

Supervisiona a manutenção da Biblioteca de Atos Oficiais e demais documentos da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

Elabora pareceres técnicos em geral a serem encaminhados aos Vereadores, às Comissões e à Presidência da Mesa, versando sobre a elaboração legislativa;

Realiza auditorias para a fiscalização do Poder Executivo Municipal, quer seja no processo ordinário de aprovação de contas, quer seja nos procedimentos especiais de investigação por Comissão Parlamentar instituída pelo Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

Elabora, em conjunto com a Procuradoria Jurídica, pareceres técnicos sobre as matérias apresentadas pelo Poder Executivo Municipal;

Organiza e realiza o suporte às sessões do plenário, participando diretamente das sessões;

Realiza os servicos relativos ao expediente das sessões legislativas e o suporte às comissões, assim como os serviços de suporte ao Vereador na elaboração legislativa e no controle de processos;





Realizar à revisão dos pronunciamentos e debates ocorridos no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, nas comissões e em eventos que envolvam assuntos relacionados com as atividades legislativas, bem como elaborar o sumário das sessões plenárias:

Publica, com a colaboração da Assessoria de Imprensa e Assessoria Técnica de Informática, na Rede Mundial de Computadores – Internet, a redação final das sessões plenárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

Realiza a manutenção de arquivo corrente dos registros com redação final de pronunciamentos, discursos e legislação;

Elabora a indexação de pronunciamentos e discursos ocorridos no plenário e nas comissões;

Coordena as atividades de criação, armazenamento, recuperação, transmissão e controle dos dados produzidos com base em pronunciamentos, discursos e legislação;

Planeja, organiza e dirige as atividades pertinentes ao registro, revisão e redação final dos pronunciamentos e debates ocorridos no plenário, nas comissões e, por determinação do Presidente da Mesa, em outros eventos que envolvam assuntos relacionados com as atividades legislativas da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

Elabora e divulga as súmulas de discursos;

Mantém os sistemas de armazenamento e recuperação de informações relativas a pronunciamentos e legislação, além de outras atividades típicas:

Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Dirige veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades:

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executa outras atividades correlatas.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Procurador Jurídico

Curso superior completo em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Planeja, coordena, supervisiona e promove a execução de todas as atividades da Procuradoria Jurídica, baseando-se nos objetivos a serem alcançados e na disponibilidade dos recursos existentes, definindo as prioridades e as rotinas;

Participa, em conjunto com os demais gestores e os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, da elaboração das políticas a serem seguidas, fornecendo informações e sugestões para a definição dos objetivos;

Orienta juridicamente os responsáveis pela execução das diversas atividades do Poder Legislativo Municipal, na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, possibilitando um melhor desempenho;

Avalia do ponto de vista jurídico e legal, o resultado dos programas administrativos, legislativos, operacionais e financeiros, consultando os responsáveis para detectar possíveis inconsistências e propor alterações;

Elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e das atividades e os resultados atingidos, informando os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal para uma avaliação das políticas adotadas;

Procede a defesa dos interesses da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista nos contenciosos administrativos e judiciais, em todas as instâncias, bem como a proposição de ações de interesse do Poder Legislativo Municipal

Sel





para garantia de suas prerrogativas institucionais: Elabora as defesas da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista junto ao Tribunal de Contas do Estado relativos à prestação de contas do Poder Legislativo Municipal, Ministério Público, Juizados Especiais, INSS, Receita Federal e outros órgãos municipais, estaduais e federais; Propõe, com autorização expressa do Presidente da Mesa, as ações competentes contra pessoas naturais ou instituições que praticarem crimes contra a honra de Vereadores ou denegrirem a imagem da instituição: Participa, como membro nato, da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista; Emite os pareceres jurídicos nos procedimentos de compras, inclusive motivações de dispensa de licitação: Emite parecer em inquéritos, sindicâncias e processos administrativos: Manifesta-se, através de pareceres jurídicos, nos assuntos de interesse da administração da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, sendo defeso sua manifestação oral ou escrita em assuntos de competência do Departamento Legislativo, exceto quando formalmente solicitado pelo Diretor do Departamento; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Dirige veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades: Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras atividades correlatas. Jornada de trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

CRUPO OCUPACIONAL - TÉCNICO SUBERIOR

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	DESCRIÇÃO
Assistente Parlamentar	Curso superior completo e conhecimentos básicos de informática.	Elabora as proposituras de leis, resoluções, indicações requerimentos e outras para os Vereadores; Realiza pesquisa sobre os projetos que serão elaborados para os Vereadores, atuando em conjunto com a Procuradoria Jurídica no sentido de verificação da legalidade do mesmo; Assessora em assuntos pertinentes a atividade legislativa os Vereadores; Auxilia os Vereadores nas relações com os munícipes e outros agentes públicos, inclusive na interação através de mensagens eletrônicas (e-mails), correspondências e outras formas; Acompanha as reuniões do plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e cuidar do expediente relativo às sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; Acompanha as reuniões das comissões, responsabilizando-se pelos serviços de suporte, inclusive digitação de textos em geral conferências e revisões em geral, Realiza consultas a órgãos especializados sobre matérias que são objetos de discussão etc; Auxilia a Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista nos trabalhos da sessão legislativa, inclusive elaboração de atas, controle de entrada e saída de matérias das sessões, esclarecimentos sobre assuntos e indicações constantes da ordem do dia etc. Acompanha e assessora as sessões ordinárias e extraordinárias do





plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista:

Confecciona e encaminha a ordem do dia;

Elabora a redação final dos pronunciamentos e debates ocorridos no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, nas comissões e em eventos que envolvam assuntos relacionados com as atividades legislativas;

Realiza a revisão e redação final dos discursos e legislação encaminhados dos gabinetes dos Vereadores;

Elabora o sumário das reuniões das comissões;

Elabora a redação final da ata das sessões plenárias;

Monta os documentos e formulários necessários para a realização das sessões da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraquacu Paulista:

Recebe, protocola, distribui e responde a correspondências diversas endereçadas à Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

Recebe, protocola e distribui todos os documentos administrativos e legislativos;

Insere dados administrativos no sistema informatizado específico (POLIS):

Insere dados legislativos no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo;

Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Dirige veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades;

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executa outras atividades correlatas.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Assessor	Curso superior
Jurídico	completo em
	Direito e inscrição
	na Ordem dos
	Advogados do
	Brasil - OAB.

Assessora em assuntos pertinentes a Procuradoria Jurídica, os membros da Mesa Diretora e os demais vereadores;

Orienta juridicamente, em consonância com as diretrizes da Procuradoria Jurídica, os gestores da Câmara Municipal e os demais servidores com funções de comando;

Elabora petições iniciais;

Formaliza e protocola contestações;

Supervisiona e confere impugnações;

Pesquisa e elabora memoriais, contratos, contra-razões de recursos, notificações, consultas, pareceres e outros documentos vinculados as atividades da Procuradoria Jurídica;

Acompanha ações extrajudiciais e judiciais;

Participa, na condição de assessor, de reuniões de comissões sindicantes, processantes, de licitação e outras vinculadas às atividades administrativas da Câmara Municipal;

Formula quesitos em ações;

Redige documentos oficiais diversos;

Realiza audiências;

Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Dirige veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades;

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade:

Executa outras atividades correlatas.







Jornada de traba	alho: 40 (quarenta) hora	as semanais.
Contador	Curso superior	Organiza e dirige os serviços de contabilidade da Câmara Municipal
Jonita doi	completo em	planejando, supervisionando, orientando e participando da
	Ciências Contábeis	execução, de acordo com as exigências legais e administrativas;
	e inscrição no	Planeja os sistemas de registros e operações contábeis atendendo
	Conselho Regional	as necessidades administrativas e as exigências legais;
	de Contabilidade -	Procede ou orienta a análise de contas e a classificação e avaliação
	CRC.	das despesas;
	OINO.	
		Elabora e analisa relatórios sobre a situação patrimonial, econômica
		e financeira do Poder Legislativo Municipal;
		Assessora sobre problemas contábeis especializados da instituição
		dando pareceres sobre práticas contábeis, a fim de contribuir para a
		correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores;
		Elabora e assina balancetes, balanços e demonstrativos econômicos
		financeiros;
		Participa de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento
		da gestão econômico-financeira da Câmara Municipal;
		Elabora a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do
		Estado;
		Realiza treinamento aos servidores do Poder Legislativo sobre a sua
		área de atuação, quando solicitado;
		Solicita certidões negativas de débitos à órgãos das diversas esferas
		da administração pública;
		Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando
		autorizado e necessário ao exercício de suas atividades:
		Dirige veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e
		se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas
		atividades;
		Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas
		equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua
		responsabilidade;
		Executa outras atividades correlatas.
Jornada de traba	lho: 40 (quarenta) hora	
Jornalista	Curso superior	Elabora matérias diversas destinadas a publicação em jornais,
Juliansta	The state of the s	
	completo em	revistas e na página da Câmara Municipal da Estância Turística de
	Comunicação	Paraguaçu Paulista na rede mundial de computadores – INTERNET,
	Social ou	além de transmissões através de programas de rádio e televisão;
	Jornalismo e	Realiza a cobertura de todos os eventos promovidos ou realizados
	registro	nas dependências da Câmara Municipal ou com a participação de
	profissional no	seus membros;
	MTE.	Divulga através do contato com os meios de comunicação existentes
		no Município, os projetos desenvolvidos pela Presidência, Mesa
		Diretora, Comissões e Vereadores;
		Elabora, digita e diagrama os boletins informativos da Câmara
	A Brown N.	Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;
		Elabora, em conjunto com os demais responsáveis pelos órgãos
		internos da Câmara Municipal, cartilhas, manuais e material
3.3		informativo de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal;
		Organiza e mantém o arquivo histórico do Poder Legislativo
A 42		
	120	Municipal;
		Elabora o "briefing" diário de matérias publicadas na imprensa local
		e regional sobre a Câmara Municipal da Estância Turística de
		Paraguaçu Paulista e organiza a hemeroteca;
		Coordena as atividades da Assessoria de Imprensa, o serviço de
		cerimonial e fiscaliza os serviços de som e imagem;
		Unora compamentos o cictomas de informático o cutros guando
	- 1	Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado o possesário ao exercício do supe atividades:



atividades;

autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Dirige veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas



	Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras atividades correlatas.
Jornada de trabalho: 40 (quarenta) ho	pras semanais.

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	DESCRIÇÃO
Técnico em	Ensino médio	Realiza a instalação, desinstalação e implantação de sistema
Informática	completo e curso	informatizados na Câmara Municipal da Estância Turística d
Illorinatioa	técnico de	
		Paraguaçu Paulista, bem como a manutenção de hardware
	informática ou	software e sistemas de rede de computadores, inclusive internet
	equivalente.	intranet;
		Emite pareceres técnicos em procedimentos de compras de insumo
		de informática, participando como membro da Comissã Permanente de Licitações quando a aquisição recair sobre produto
		de informática;
		Elabora análises de sistema necessárias ao desenvolvimento d
		softwares aplicativos para a Câmara Municipal da Estância Turístic
		de Paraguaçu Paulista;
		Realiza suporte ao usuário de informática da Câmara Municipal d
		Estância Turística de Paraguaçu Paulista, provendo sobre cursos
		treinamentos nessa área;
		Responsabiliza-se pelas cópias de segurança (back-up) d informações da Câmara Municipal da Estância Turística d
		Paraguaçu Paulista armazenadas nos servidores de rede;
		Responsabiliza-se pelas publicações da Câmara Municipal d
		Estância Turística de Paraguaçu Paulista em ambiente da Red
		Mundial de Computadores - Internet;
		Elabora relatórios, textos, planilhas e banco de dados utilizando-se softwares apropriados;
		Dirige veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia
		se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de sua
		atividades;
		Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas
		equipamentos e local de trabalho, que estão sob su
	* 6	responsabilidade;
1 1 1		
lornada de trabal	ho: 40 (quarenta) hora	Executa outras atividades correlatas.
		Towning toda compandância recebida enclicando e colatord
Agente	Ensino médio	Examina toda correspondência recebida, analisando e coletando
Administrativo	completo e	dados referentes às informações solicitadas, para elabora
	conhecimentos	respostas e posterior encaminhamento;
	0011110011110111100	
	básicos de	Redige, datilografa ou digita atos administrativos rotineiros, com
	básicos de	Redige, datilografa ou digita atos administrativos rotineiros, com
		Redige, datilografa ou digita atos administrativos rotineiros, com ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impresso
	básicos de	Redige, datilografa ou digita atos administrativos rotineiros, com- ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impresso padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa;
	básicos de	Redige, datilografa ou digita atos administrativos rotineiros, com ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impresso padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa; Atende ao expediente normal da Câmara Municipal da Estânci.
	básicos de	Redige, datilografa ou digita atos administrativos rotineiros, com ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impresso padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa; Atende ao expediente normal da Câmara Municipal da Estânci. Turística de Paraguaçu Paulista, efetuando abertura, recebimento
	básicos de	Redige, datilografa ou digita atos administrativos rotineiros, como fícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impresso padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa; Atende ao expediente normal da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, efetuando abertura, recebimento encaminhamento, registro, distribuição de processos
	básicos de	Redige, datilografa ou digita atos administrativos rotineiros, como fícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impresso padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa; Atende ao expediente normal da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, efetuando abertura, recebimento encaminhamento, registro, distribuição de processos
	básicos de	Redige, datilografa ou digita atos administrativos rotineiros, como fícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impresso padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa; Atende ao expediente normal da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, efetuando abertura, recebimento encaminhamento, registro, distribuição de processos correspondência interna e externa, visando atender às solicitações;
	básicos de	Redige, datilografa ou digita atos administrativos rotineiros, como fícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impresso padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa; Atende ao expediente normal da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, efetuando abertura, recebimento encaminhamento, registro, distribuição de processos correspondência interna e externa, visando atender às solicitações; Organiza e mantém atualizado o arquivo, classificando o
	básicos de	Redige, datilografa ou digita atos administrativos rotineiros, como fícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impresso padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa; Atende ao expediente normal da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, efetuando abertura, recebimento encaminhamento, registro, distribuição de processos correspondência interna e externa, visando atender às solicitações; Organiza e mantém atualizado o arquivo, classificando o documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter un
	básicos de	Redige, datilografa ou digita atos administrativos rotineiros, como fícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impresso padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa; Atende ao expediente normal da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, efetuando abertura, recebimento encaminhamento, registro, distribuição de processos correspondência interna e externa, visando atender às solicitações; Organiza e mantém atualizado o arquivo, classificando o documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter un controle sistemático dos mesmos;
	básicos de	Redige, datilografa ou digita atos administrativos rotineiros, como fícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impresso padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa; Atende ao expediente normal da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, efetuando abertura, recebimento encaminhamento, registro, distribuição de processos correspondência interna e externa, visando atender às solicitações; Organiza e mantém atualizado o arquivo, classificando o documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter un controle sistemático dos mesmos; Examina a exatidão de documento, conferindo, efetuando registros
	básicos de	Redige, datilografa ou digita atos administrativos rotineiros, como fícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impresso padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa; Atende ao expediente normal da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, efetuando abertura, recebimento encaminhamento, registro, distribuição de processos correspondência interna e externa, visando atender às solicitações; Organiza e mantém atualizado o arquivo, classificando o documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter un controle sistemático dos mesmos; Examina a exatidão de documento, conferindo, efetuando registros observando prazos, datas, posições financeiras e outros
	básicos de	Redige, datilografa ou digita atos administrativos rotineiros, como fícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impresso padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa; Atende ao expediente normal da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, efetuando abertura, recebimento encaminhamento, registro, distribuição de processos correspondência interna e externa, visando atender às solicitações; Organiza e mantém atualizado o arquivo, classificando o documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter un controle sistemático dos mesmos; Examina a exatidão de documento, conferindo, efetuando registros observando prazos, datas, posições financeiras e outro lançamentos, para a elaboração de relatórios para informar a
	básicos de	Redige, datilografa ou digita atos administrativos rotineiros, como fícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impresso padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa; Atende ao expediente normal da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, efetuando abertura, recebimento encaminhamento, registro, distribuição de processos correspondência interna e externa, visando atender às solicitações; Organiza e mantém atualizado o arquivo, classificando o documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter un controle sistemático dos mesmos; Examina a exatidão de documento, conferindo, efetuando registros observando prazos, datas, posições financeiras e outro lançamentos, para a elaboração de relatórios para informar a posição financeira da organização;
	básicos de	Redige, datilografa ou digita atos administrativos rotineiros, como fícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impresso padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa; Atende ao expediente normal da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, efetuando abertura, recebimento encaminhamento, registro, distribuição de processos correspondência interna e externa, visando atender às solicitações; Organiza e mantém atualizado o arquivo, classificando o documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter un controle sistemático dos mesmos; Examina a exatidão de documento, conferindo, efetuando registros observando prazos, datas, posições financeiras e outro lançamentos, para a elaboração de relatórios para informar a posição financeira da organização;
	básicos de	Redige, datilografa ou digita atos administrativos rotineiros, como fícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impresso padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa; Atende ao expediente normal da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, efetuando abertura, recebimento encaminhamento, registro, distribuição de processos correspondência interna e externa, visando atender às solicitações; Organiza e mantém atualizado o arquivo, classificando o documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter un controle sistemático dos mesmos; Examina a exatidão de documento, conferindo, efetuando registros observando prazos, datas, posições financeiras e outro lançamentos, para a elaboração de relatórios para informar a







Estância Turística de Paraguaçu Paulista

efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil

Presta atendimento ao público, fornecendo informações gerais atinentes à sua unidade, visando esclarecer as solicitações dos

Controla a agenda dos membros da Mesa Diretora, Diretores, Chefes e Assessores, estipulando ou informando horários para compromissos, reuniões e outros;

Coordena a limpeza e administração do anexo dos Vereadores;

Digita e diagrama, sob a supervisão do Jornalista, os boletins informativos da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

Elabora, sob a supervisão do Jornalista, cartilhas, manuais e material informativo de assuntos de interesse do Poder Legislativo

Organiza e mantém o arquivo histórico, o arquivo de sons e imagens e a hemeroteca do Poder Legislativo Municipal;

Realiza pesquisa sobre temas relevantes para as atividades do Poder Legislativo Municipal em arquivos, bibliotecas, base de dados, rede mundial de computadores - INTERNET e em outras fontes;

Copia materiais de áudio e de imagens do acervo da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

Auxilia na organização do cerimonial da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista em festas e solenidades;

Confere os jornais impressos e mídia eletrônica com o objetivo de mostrar aos Vereadores as matérias referentes à cidade e outras regiões, visando utilizar o que for interessante para colocar em pratica no município;

Recorta e imprime copias dos jornais para entregar aos vereadores e afixar no mural da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguacu Paulista;

Assiste e grava programas locais e mantém em arquivos declarações de personalidades locais que são entrevistadas e outros assuntos que poderão ser utilizados posteriormente;

Confere as mensagens eletrônicas (e-mail) com o objetivo de colher sugestões e criticas a respeito das atividades do Poder Legislativo

Confere todo o material da pauta e o encaminhamento das matérias; Confere as falas dos Vereadores gravadas em vídeo e digita em programa próprio em cumprimento do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;

Compõe e digita oficios , proposituras, atas, requerimentos e outros documentos;

Pesquisa documentos e legislação para Vereadores e Múnícipes; Prepara ou colabora na preparação do material para as sessões da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

Despacha os documentos relativos a sessão legislativa;

Prestar assistência aos Vereadores na elaboração legislativa em geral, inclusive serviços de digitação, elaboração de gráficos, planilhas e estudos de caso, operando programas aplicativos de computador necessários aos à execução de seus serviços;

Dá suporte ao Vereador no controle da tramitação de projetos e em serviços de conferência e correção de textos e documentos em

Acompanha e dá suporte às sessões do plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

Organiza o acervo de documentos da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, especialmente atos normativos, elaborando os índices remissivos de pesquisa em meio digital e



analógico;

Efetua pesquisas sobre publicações de interesse do Poder Legislativo Municipal que lhes forem determinadas pelo seu superior hierárquico, solicitando a aquisição de livros, mantendo contato com outras entidades no sentido de obter cópias de documentos de interesse da Câmara e efetuando pesquisas na Rede Mundial de Computadores – Internet;

Atende aos interessados no acervo da biblioteca, especialmente Vereadores e membros de seu gabinete, providenciando os materiais necessários às suas pesquisas e consultas;

Consolida, com o auxílio das assessorias legislativas, os atos normativos emanados da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, de forma a facilitar sua consulta;

Efetua o controle financeiro das contas bancárias utilizando sistema informatizado para obter o saldo diário;

Digita os lançamentos em sistema informatizado para a execução da contabilidade conforme as exigências legais;

Efetua o pagamento a fornecedores e adiantamentos mediante a emissão de cheques;

Redige oficios e atas;

Executa tarefas na área de pessoal, elaboração de documentos, folha de pagamento, férias, entre outras determinadas pelo Encarregado de Recursos Humanos;

Prepara documentos destinados à prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores municipais, estaduais e federais;

Opera os equipamentos de telefonia em geral, tais como central de PABX, FAX e outros sistemas de comunicação da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

Opera os sistemas informatizados de comunicação e transmissão de dados utilizados pela Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, especialmente aqueles vinculados a Rede Mundial de Computadores - Internet, Rede Local de Computadores - Intranet e similares;

Atua em serviços de atendimento ao cidadão, criados e operados pelo Poder Legislativo Municipal;

Realiza o suporte aos Vereadores em serviços de comunicação telefônica e transmissão de dados em geral;

Presta atendimento telefônico fornecendo dados e informações sobre os diversos setores;

Recebe e encaminha aos setores as solicitações de serviços feitas via telefone:

Faz ligações externas e transfere para os solicitantes;

Controla diariamente o número e serviços solicitados e faz relatório; Executa tarefas auxiliares nas áreas de contabilidade, orçamento, finanças, administração de materiais e recursos humanos, conforme orientação do superior imediato;

Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Dirige veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades:

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executa outras atividades correlatas.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.





DENOMINAÇÃO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	DESCRIÇÃO
Agente	Ensino	Executa, sob supervisão, os serviços de zeladoria, limpeza em geral
Operacional	fundamental	manutenção e arrumação dos locais de trabalho;
Speraoronai	completo.	labora a requisição dos materiais e equipamentos para a execução
	Completo.	das suas atribuições;
		Executa as atividades de copa, fazendo e servindo café, água o outros produtos;
		Arruma banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel higiênico
		toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso; Coleta o lixo, recolhendo-o em latões, para depositá-lo na lixeira;
		Auxilia na remoção ou arrumação de móveis ou utensílios; Limpa as áreas internas e externas da Câmara Municipal d
		Estância Turística de Paraguaçu Paulista, varrendo, lavando encerando e utilizando equipamentos próprios, para a retirada d
		poeira e detritos;
		Remove o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas equipamentos, espanando ou limpando com vasculhadores, flanela ou vassouras apropriadas, para conservar-lhes a boa aparência;
		Limpa utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizand pano, esponja ou outro meio adequado, para manter a bo
		aparência dos locais; Distribui refeições e bebidas, transportando-as em bandejas
		carrinhos, para servir; Zela pela boa organização da copa e cozinha, limpando-a
		guardando os utensílios nos respectivos lugares e retirando louça quebradas, para manter a ordem e higiene do local;
	1	Procede à feitura de bebidas e refeições ligeiras, preparando cha café, sucos e sanduíches na copa e cozinha, para atender
		pedidos; Realiza o controle diário do material existente no setor, relacionand
		suas quantidades, para manter o nível de estoque e evitar extravios. Executa a limpeza de talheres, vasilhames metálicos e outro utensílios da copa, para assegurar a conservação e o bom aspect dos mesmos:
		Troca lâmpadas e fazer pequenos reparos de elétrica, hidráulica de construção e jardinagem nas instalações da Câmara Municipal d
		Estância Turística de Paraguaçu Paulista; Executa os serviços de copa, inclusive guarda e manipulação d
		gêneros alimentícios de consumo dos diversos órgãos e repartiçõe da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
`.		informando ao seu superior hierárquico as necessidades de produto a serem requisitados;
and the second second	180	Serve na forma e horário estabelecidos, os produtos destinados ao diversos departamentos e setores da Câmara Municipal;
		Efetua os serviços de manutenção da limpeza e higiene do prédic
		nos intervalos entre as limpezas gerais, zelando especialmente pelo sanitários, provendo sobre produtos necessários ao seu adequado
		funcionamento; Inspeciona a limpeza geral do prédio, comunicando ao seu superio imediato as ocorrências que julgar necessárias
		Executa serviços de manutenção de instalações de baixa e médi complexidade, inclusive de manutenção elétrica, hidráulica
		alvenaria, pintura e instalações telefônicas; Dirige veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia
		se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de sua atividades;
		Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquina







		responsabilidade; Executa outras atividades correlatas.
Jornada de traball	no: 40 (quarenta) hora	s semanais.
Motorista	Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH Letra "D" ou "E".	Faz a verificação de todos os itens do veículo da frota da Câmara Municipal; Conduz veículos leves de passageiros e motocicletas da frota da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista dentro ou fora do município, conforme necessidade do serviço; Dá assistência a outros motoristas em casos de sinistros e panes dos veículos; Entrega documentos nos diversos lugares, dentro ou fora do Município, conforme necessidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista; Leva veículos à oficina conforme determinação do Diretor Administrativo e Financeiro; Pratica a direção defensiva e cumpre as determinações do Código de Trânsito e da sinalização visando a diminuição dos riscos de acidentes; Zela pela conservação do veículo, respeitando os limites de peso e de passageiros, além de outras recomendações previstas no manual do veículo; Elabora relatórios de controle de uso, de gasto de combustível, de revisões e outros determinados pelo Diretor Administrativo e Financeiro;
lornada de traball	no: 40 (quarenta) hora	Executa outras atividades correlatas.

QUADRO 2 – DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO
Secretário Geral	Atende a tramitação das proposições legislativas;
Secretario Serai	Encaminha os processos para as Comissões Permanentes
	obedecendo os prazos previstos para a matéria;
	Introduz no sistema legislativo municipal os documentos pertinente
	e realiza a atualização dos dados dos agentes políticos municipais;
	Prepara, sob a supervisão do Presidente da Câmara Municipal,
	C. L. Die a supervisao do l'residente da Camara Maniopai,
	Ordem do Dia e procede ao encaminhamento aos demai
	Vereadores;
	Elabora, em conjunto com o Diretor Legislativo, os roteiros da
	sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;
	Secretaria as sessões;
	Encaminha as matérias resumidas pela Assessoria de Imprensa, do
	atos legislativos para divulgação e publicação nos meios d
	comunicação;
	Secretaria os despachos respectivos em processos e expedientes;
	Secretaria os despacrios respectivos em processos e expedientes,
	Organiza e separa toda a documentação para encadernação;
	Pesquisa e elabora certidões;
	Presta informações e esclarecimentos sobre o acervo das leis
	proposições em tramitação;
	Mantéria de la Basimente Interna e a Lei Orgânica d
	Mantém atualizado o Regimento Interno e a Lei Orgânica d
	Município conforme as possíveis alterações;
	Assessora, quando solicitado, as Comissões Especiais de Inquérito;
	Auxilia a Presidência da Câmara Municipal na tramitação d
	processos e determinações legislativas;
	Prepara, no seu âmbito de atuação, a documentação necessári
	para a prestação anual de contas;
	Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quand
	autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
	autorizado e riecessario ao exercicio de suas auvidades,
	Dirige veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia







Estância Turística de Paraguaçu Paulista

se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades;

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade:

Executa outras atividades correlatas.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Recepcionista

Atende aos munícipes e funcionários da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e de outros órgãos públicos e empresas;

Anota recados;

Protocola documentos que encaminhados ao Poder Legislativo Municipal utilizando maquinas próprias e efetua o registro desses documentos, enviando-os aos setores responsáveis;

Organiza a correspondência para recebimento e separação para entrega interna, além da selagem e postagem;

Recepciona e atende aos munícipes e visitantes, realizando o encaminhamento aos setores competentes da Câmara Municipal da

Estância Turística de Paraguaçu Paulista; Presta atendimento telefônico para os munícipes e publico em geral; Executa a digitação de documentos de interesse do Poder

Legislativo Municipal em geral; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executa outras atividades correlatas.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.



ANEXO IV TABELA DE PESOS CRITÉRIOS E FATORES DE AVALIAÇÃO

GRUPOS CRITÉRIOS E FATORES	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV
DISCIPLINA	7.		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
Cumprimento de normas	4	3	3	3
Civilidade e postura	. 4	4	4	. 3
Apresentação pessoal	3	3	3	2
RESPONSABILIDADE				
Zelo com materiais e equipamentos	3	3	3	2
Zelo com informações	197 - j <u>.</u> 1991	2	2	3
Comprometimento com tarefas e prazos	4	2	2	2
Imparcialidade			_	2
GESTÃO				
Senso de prioridade		- 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1	3	3
Tomada de decisão		-		3
Liderança	•		·	3
POTENCIAL				
Interesse	3	2	2	- 1 a
Iniciativa	3	2	3	2
Novos conhecimentos	3	2	2	3
Participação	2	2	3	2
Versatilidade	•	2		2
RELACIONAMENTO				100 12
Sociabilidade	3	4	4	2
Integração organizacional	2	. 2	2	2
Cooperação	2	3	2	
Atendimento ao público	2	4	3	4
PRODUTIVIDADE				
Conhecimento do trabalho	3	3	2	2
Rendimento	3	3	3	•
Qualidade	3	2	2	3
Organização	3	2	2	2
T			- FO	
TOTAL	50	50	50	50



ANEXO V REQUERIMENTO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Nome:		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1			
Matrícula:			Cargo:		
Lotação:					
				•	
Data de Admissão:					
Sec. 27.				Salar Salar	
			./		
Escolaridad	le (juntar comprov	rante)			
				ν	
rogramas d	le capacitação, tre	inamento e de	senvolvimento	profissional (juntar co	omprovantes):
1		1 1 10 / 1	Y	4	
·	Títulos			Instituição	Carga Horária
		*			* · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
		4-9	. » :		
1.		N 7 2 1 2			
	o exclusivo do S	etor de Recu	rsos Humano	CARGA HORÁRIA - To	OTAL
rea de us	o exclusivo do S				
rea de us O servidor	o exclusivo do S			os:	
rea de us O servidor	o exclusivo do S			os:	
rea de us O servidor	o exclusivo do S			os:	
rea de us O servidor	o exclusivo do S			os:	
rea de us O servidor	o exclusivo do S			os:	
rea de us O servidor	o exclusivo do S			os:	ra a progressão.
rea de us O servidor	o exclusivo do S			os:	ra a progressão.
rea de us O servidor	o exclusivo do S			os:	ra a progressão.
Area de us O servidor	o exclusivo do S r () atende va:			os:	ra a progressão.
Area de us O servidor	o exclusivo do S r () atende va:			os:	ra a progressão.
Área de us O servidor	o exclusivo do S r () atende va:		atende	os: os os requisitos pa	ra a progressão.
Área de us O servidor	o exclusivo do S r () atende va:		atende	os: os os requisitos pa	ra a progressão.
Area de us O servidor	o exclusivo do S r () atende va:		atende	os: os os requisitos pa	ra a progressão.
Área de us	o exclusivo do S r () atende va:		atende	os: os os requisitos pa	ra a progressão.

PROGRESSÃO
APROVADA
em/
por